



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 530001.01.A01.009.0113**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à Distância

Órgão Auditado:

**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de
Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2012



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Controlador e Ouvidor Geral
João Alves de Melo

Controladora e Ouvidora Adjunta
Auditora de Controle Interno
Sílvia Helena Correia Vidal

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora
Auditora de Controle Interno
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Orientador
Auditor de Controle Interno
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Auditor de Controle Interno
Antonio Paulo da Silva

Missão Institucional

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 530001.01.A01.009.0113

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** da **Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CO AUG.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **CGD** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 09/2013, no período de 11/03/2013 a 13/03/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 09 a 13/05/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Control, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental Por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. A **Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD** foi criada no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, pela Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, com estrutura organizacional regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.608, de 25/07/2011, tendo sido incluída na Lei Estadual nº 13.875, de 7/2/2007.

11. A **CGD** tem competência para realizar, requisitar e avocar sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, visando ao incremento da transparência da gestão governamental, ao combate à corrupção e ao abuso no exercício da atividade policial ou de segurança penitenciária, buscando uma maior eficiência dos serviços policiais e de segurança penitenciária prestados à sociedade.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

12. O perfil da execução orçamentária da **CGD** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2012** e os valores autorizados na LOA **2012**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

Exercício: 2012

Data de Atualização:

09/03/2013

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
96-CONTROLE DISCIPLINAR DA SEGURANÇA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	899,50	735,93	81,82
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	5.186,28	5.040,28	97,19
Total:	6.085,78	5.776,22	94,91

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 11/3/2013

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA

Exercício: 2012

Data de Atualização: 09/03/2013

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	1.500,05	1.375,42	91,69
4-INVESTIMENTOS	826,24	699,97	84,72
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.759,48	3.700,83	98,44
Total:	6.085,78	5.776,22	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 11/3/2013

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada:	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA			R\$ mil
Exercício:	2012	Data de Atualização:	09/03/2013	
Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)	
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	5.485,87	5.191,71	94,64	
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	599,90	584,51	97,43	
Total:	6.085,78	5.776,22	94,91	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 11/3/2013

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

13. Não foram identificados recursos transferidos pela **CGD**, empenhados por meio de convênios ou instrumentos congêneres, no exercício 2012.

2.2. Acumulação de Cargos

14. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os cargos previstos no seu inciso XVI, do Art. 37. Excetuam-se, também, a essa regra os servidores que tenham ingressado nos cargos antes de 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

15. O §10 desse mesmo artigo veda, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis na forma prevista pela Constituição, os eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

16. O servidor aposentado que esteja exercendo cargo em comissão na administração pública não pode acumular o vencimento, correspondente a 10% da gratificação de representação do cargo em comissão, com o vencimento da aposentadoria, devendo abdicar de uma dessas remunerações, conforme dispõe o inciso I, do Art. 124, da Lei nº 9.826/74.

17. Ademais, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

18. Da análise dos registros do Sistema de Folha de Pagamento (SFP) a auditoria não identificou a existência de acumulação ilícita de cargos, no exercício de **2012**, nos temos acima definidos, mas observou casos de servidores ocupando funções comissionadas na CGD, sem o correspondente registro do código de afastamento no órgão de origem. Neste sentido, evidenciam-se as desconformidades apontadas no **Anexo I**, que podem, se não retificadas, levar ao entendimento de uma eventual acumulação indevida.

19. Assim, a gestão da CGD deverá manifestar-se acerca das constatações da auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas.

Manifestação do Auditado

Acerca do apontamento constante do relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão nº530001.01.A01.009.0113 CGE, item 2.2. Acumulação de Cargos -vale dizer, preliminarmente, que foram adotadas as providências no sentido de solucionar, definitivamente as desconformidades apontadas naquele relatório.

Nesse sentido foi solicitado à Célula de Gestão de Pessoas desta CGD que adotasse providências junto às instituições de origem dos servidores apontados no anexo I do Relatório Preliminar de Auditoria de Contas de Gestão nº 530001.01.A01.009.0113, visando a respectiva inserção do registro do código de afastamento.

Pela CI 171/2013-CEGEP/CGD, datada de 17 de abril de 2013, a Célula de Gestão de Pessoas deste Órgão Controlador, informa que adotou as providências necessárias junto aos órgãos de origem dos servidores, ou seja: Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, sanando, definitivamente, as desconformidades apontadas junto ao sistema SIGE-RH. (vide anexo I).

Análise da Manifestação

A análise das medidas adotadas pelo auditado evidenciaram a implementação dos casos apontados no anexo I deste relatório.

Recomendação 1 - Providenciar doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento no Sistema de Folha de Pagamento - SFP, quando cedente, ou solicitar seu o registro, quando cessionário.

3. VISÃO POR PROGRAMA

20. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos.

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa de Licitação

21. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

22. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício 2012, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

3.1.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

23. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **CGD**, no exercício de **2012**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. Da análise realizada não foram detectadas desconformidades.

III – CONCLUSÃO

25. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foi verificada constatação referente ao item a seguir relacionado, consignada neste relatório, que deve ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD**:

2.2. Acumulação de Cargos.

26. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **CGD**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente de Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário da pasta.

Fortaleza, 13 de março de 2013.

Antonio Paulo da Silva
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1661101-8

Revisado por:

Isabelle Pinto Camarão Menezes
Articuladora
Matrícula – 1661151-4

Aprovado por:

George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria da Gestão
Matrícula – 161727.1-5

ANEXO I

AUSÊNCIA DOS CÓDIGOS DE AFASTAMENTOS

CPF/NOME	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO	REMUNERAÇÃO ANO
0913****15- NOME									
	129 - CGD	00*****13	6/9/2011	MEMBRO COMISSAO	40	Civil Ativo		1/1/1	28,39
	201 - PC	13*****19	31/5/2000	ESCRIV POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	38.297,97
1182****53- NOME									
	129 - CGD	00*****18	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Civil Ativo		1/1/1	13,93
	201 - PC	00*****15	2/9/1985	INSPET POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	41.784,81
2189****00- NOME									
	201 - PC	01*****14	2/9/1985	INSPET POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	42.237,51
	129 - CGD	00*****12	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Civil Ativo		1/1/1	21,51
22****91- NOME									
	201 - PC	1*****12	29/9/2000	DELEGADO DE P C	30	Civil Ativo		1/1/1	127.407,13
	129 - CGD	00*****16	2/5/2012	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	14.993,22
22****34- NOME									
	129 - CGD	00****1X	1/2/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	14,96
	371 - PMCE	00****10	5/5/1986	1 SARGENTO	30	Militar Ativo		1/1/1	26.916,50
243****63- NOME									
	129 - CGD	00****15	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Civil Ativo		1/1/1	10,72
	201 - PC	09****16	1/2/1985	INSPET POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	41.800,78
26****91- NOME									
	129 - CGD	00****19	1/1/2012	DAS 1	40	Civil Ativo		1/1/1	14.418,47
	201 - PC	02****1X	14/2/1990	ESCRIV POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	41.979,90
27****20- NOME									
	129 - CGD	00****27	29/8/2011	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	29,83
	381 - CBCE	05****19	12/9/1985	CAPITAO	30	Militar Ativo		1/1/1	53.808,47
29****15- NOME									
	201 - PC	13****10	7/12/2000	ESCRIV POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	38.232,70
	129 - CGD	00****15	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Civil Ativo		1/1/1	16,17
29****34-NOME									
	129 - CGD	00****11	1/1/2012	DAS 1	40	Civil Ativo		1/1/1	14.418,47
	381 - CBCE	05****13	12/9/1985	1 SARGENTO	30	Militar Ativo		1/1/1	33.224,21
31****63- NOME									
	129 - CGD	00****16	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	19,73
	371 - PMCE	10****12	3/8/1992	1 SARGENTO	30	Militar Ativo		1/1/1	26.751,88
35****82- NOME									
	129 - CGD	00****14	1/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	23.889,35
	371 - PMCE	00****16	9/2/1987	TENENTE CORONEL	30	Militar Ativo		1/1/1	60.790,36
37****72- NOME									
	129 - CGD	0****10	1/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	21.222,69
	371 - PMCE	10****18	3/2/1992	MAJOR	30	Militar Ativo		1/1/1	63.327,99
3****15-NOME									
	201 - PC	13****18	29/9/2000	DELEGADO DE P C	30	Civil Ativo		1/1/1	143.445,98
	129 - CGD	00****1X	1/10/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	22.598,49
44****44- NOME									
	129 - CGD	00****19	2/4/2012	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	14.980,72
	201 - PC	03****19	16/2/1990	ESCRIV POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	44.095,36

43*****49- NOME								
371 - PMCE	10*****19	26/6/1994	SUBTENENTE	30	Militar Ativo		1/1/1	28.643,86
129 - CGD	00*****16	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	6,03
44*****53- NOME								
129 - CGD	00*****13	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	6,49
371 - PMCE	10*****12	3/8/1992	CABO	30	Militar Ativo		1/1/1	23.224,85
44*****49- NOME								
129 - CGD	00*****1X	1/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	38.598,49
201 - PC	13*****1X	29/9/2000	DELEGADO DE P C	30	Civil Ativo		1/1/1	141.253,10
45*****49- NOME								
381 - CBCE	10*****14	30/5/1994	CABO	30	Militar Ativo		1/1/1	29.645,34
129 - CGD	00*****11	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	10,76
45*****49- NOME								
129 - CGD	00*****14	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	62,16
381 - CBCE	1*****12	14/5/1995	CABO	30	Militar Ativo		1/1/1	24.782,19
46*****49- NOME								
371 - PMCE	11*****12	5/9/1994	CABO	30	Militar Ativo		1/1/1	22.617,78
129 - CGD	0*****10	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	15,03
46*****72- NOME								
371 - PMCE	10*****18	17/2/1992	CAPITAO	30	Militar Ativo		1/1/1	54.493,95
129 - CGD	00*****15	1/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	21.889,35
46*****82- NOME								
201 - PC	13*****16	29/9/2000	DELEGADO DE P C	30	Civil Ativo		1/1/1	139.347,53
129 - CGD	00*****17	1/10/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	21.889,35
47*****00- NOME								
129 - CGD	00*****18	10/2/2012	**	40	Civil Ativo		1/1/1	44,41
201 - PC	13*****1X	13/7/2000	ESCRIV POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	40.791,08
47*****04- NOME								
129 - CGD	0*****18	1/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	17.789,39
201 - PC	1*****15	10/10/2006	INSPET POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	34.375,61
5*****66 NOME								
371 - PMCE	10*****16	27/6/1994	1 TENENTE	30	Militar Ativo		1/1/1	38.831,71
129 - CGD	00*****13	29/8/2011	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	666,67
51*****68- NOME								
129 - CGD	00*****11	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	5,10
371 - PMCE	10*****18	4/3/1991	SUBTENENTE	30	Militar Ativo		1/1/1	32.185,86
54*****10- NOME								
371 - PMCE	10*****17	20/9/1993	SUBTENENTE	30	Militar Ativo		1/1/1	30.321,78
129 - CGD	00*****14	1/3/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	1.200,00
56*****87- NOME								
371 - PMCE	11*****19	24/9/1997	SOLDADO PRONTO	30	Militar Ativo		1/1/1	22.044,78
129 - CGD	00*****19	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	11,41
6*****2- NOME								
129 - CGD	00*****1X	11/1/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Civil Ativo		1/1/1	14,71
201 - PC	16*****12	1/8/2006	INSPET POLICIA	40	Civil Ativo		1/1/1	38.296,24
66*****868- NOME								
129 - CGD	00****17	8/2/2012	MEMBRO COMISSAO	30	Militar Ativo		1/1/1	1.200,00
371 - PMCE	10*****19	20/9/1993	SUBTENENTE	30	Militar Ativo		1/1/1	33.750,78
67*****53- NOME								
129 - CGD	00*****17	1/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	23.889,35
371 - PMCE	11*****13	13/2/1995	CAPITAO	30	Militar Ativo		1/1/1	54.129,31

76*****49- NOME									
129 - CGD	00*****15	10/8/2011	DNS 3	40	Civil Ativo		1/1/1	22.598,49	
201 - PC	12*****15	13/1/2000	DELEGADO DE P C	30	Civil Ativo		1/1/1	135.249,07	
78*****00- NOME									
129 - CGD	00*****11	21/5/2012	**	30	Civil Ativo		1/1/1	2.000,00	
371 - PMCE	12*****19	2/3/1998	CAPITAO	30	Militar Ativo		1/1/1	61.502,25	
78*****91- NOME									
371 - PMCE	13*****19	19/2/2001	SOLDADO PRONTO	30	Militar Ativo		1/1/1	21.802,45	
129 - CGD	00*****15	3/9/2012	DAS 1	40	Civil Ativo		1/1/1	3.932,31	
881*****00- NOME									
129 - CGD	00*****13	10/2/2012	**	40	Civil Ativo		1/1/1	795,38	
201 - PC	19*****1X	26/7/2010	DELEGADO DE P C	30	Civil Ativo		1/1/1	115.624,76	
9*****91- NOME									
129 - CGD	00*****10	10/2/2012	**	40	Civil Ativo		1/1/1	795,60	
201 - PC	19*****1X	14/9/2009	DELEGADO DE P C	30	Civil Ativo		1/1/1	126.729,47	

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento -SFP

Emitido em: 11/3/2013